ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - (047) 622-3011 - FAX 90470 622-3848
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

LEI Nº 2.867 DE 13/06/1997

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

22
NÚMERO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo investir no avanço do ensino fundamental, corrigindo disparidades regionais e sociais e no estímulo aos docentes a partir da melhoria salarial e qualitativa com a estruturação da capacitação em todos os níveis.

Art. 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO obedece aos preceitos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14/96, de 12/09/96, publicada no DOU, em 13/09/96 e regulamentada pela Lei Federal nº 9.424, de 24/12/1996, publicada no DOU, em 26/12/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 13 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. administração e Finanças